

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**  
**PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903**

PROCESSO CEE N<sup>os</sup> 1109/88 - Reautuado em 13/07/92

INTERESSADA : Luciene de Oliveira Conterno

ASSUNTO : Indicação da interessada para lecionar a disciplina "Clínica Médica"- FM de Marília

RELATOR : Cons. Nicolau Tortamano

PARECER CEE N<sup>o</sup> : 997/92 CETG "D" APROVADO EM 12/08/92

COMUNICADO AO PLENO EM 02/09/92

**1 - HISTÓRICO**

A direção da Faculdade de Medicina de Marília indica Luciene de Oliveira Conterno para lecionar, a partir do início do corrente ano letivo de 1992, a disciplina "Clínica Médica" no Curso de Medicina.

**2 - APRECIÇÃO**

A interessada preenche as exigências contidas na Deliberação CEE n<sup>o</sup> 05/90, conforme consta da Informação A.T./E.T. n<sup>o</sup> 1170/92.

**3 - CONCLUSÃO**

Nos termos da Deliberação CEE n<sup>o</sup> 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de Luciene de Oliveira Conterno para lecionar a disciplina "Clínica Médica", na Faculdade de Medicina de Marília.

São Paulo, 31. de julho de 1992.

**A) Cons. Micolau Tbriramano**  
**Relator**

PROCESSO CEE Nº 1109/88

PARECER CEE Nº 997/72

**4 - DECISÃO DA CÂMARA**

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presente os nobres Conselheiros: BENEDITO OLEGÁRIO R. N. DE SÁ, ROBERTO MOREIRA, ELMARA LÚCIA DE OLIVEIRA BONINI CORAUCI, MARIA CLARA PAES TOBO E CLEUSA PIRES DE ANDRADE..

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 12 de agosto de 1992.

***Cons<sup>a</sup> Elmara Lúcia de Oliveira Bonini Corauci  
Presidente da CETG***